

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 030, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Designa Pregoeiro Oficial e Substituto e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 002/2019, cujo objeto é prestação de serviços sob demanda para realização de eventos no RS.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) empregado(a) Vanessa Just Blanco, matrícula 137, como Pregoeiro(a) Oficial, e Thiago dos Santos Albrecht, matrícula 123, como Pregoeiro(a) Substituto(a) do Pregão Eletrônico nº 002/2019, cujo objeto é A prestação de serviços sob demanda para realização de eventos no RS.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 002/2019, os(as) empregados(as) Luciano Antunes de Oliveira, matrícula 165, e Mônica dos Santos Marques, matrícula 118.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;



- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º Compete a Equipe de Apoio:

- I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;
- II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 25 de fevereiro de 2019.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS



Cientes da Portaria Presidencial nº 030/2019 a ser publicada no Portal Transparência do CAU/RS:

Data	Função	Nome	Assinatura
	Pregoeiro(a) Oficial	Vanessa Just Blanco	
	Pregoeiro(a) Substituto(a)	Thiago dos Santos Albrecht	
	Membro da Equipe de Apoio	Luciano Antunes de Oliveira	
	Membro da Equipe de Apoio	Mônica dos Santos Marques	